



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS  
SELEÇÃO PÚBLICA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E COORDENADOR DO CRAS –  
CADASTRO RESERVA**

**EDITAL Nº 004/2026  
DECISÃO DO RECURSO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal de Passa Sete, no uso de suas atribuições legais, torna público, o JULGAMENTO dos recursos impetrados em relação a não homologação das inscrições, a que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, conforme segue:

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Candidata: **Gilvia M. Trevisan**

Inscrição nº: **03**

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:**

*“ Explica que, por um equívoco no momento da inscrição, não anexou o referido documento, o que foi uma falha involuntária. Anexa neste ato a Certidão de Quitação Eleitoral devidamente atualizada e solicita a reconsideração da sua participação no certame.”*

**RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após análise do recurso, este foi considerado indeferido. Conforme disposto no item 4.1.3 do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, a Certidão de Quitação Eleitoral constitui documento obrigatório para a efetivação da inscrição, inclusive, há no edital o link do site em que a certidão pode ser emitida. Além disso, o item 3.2 dispõe expressamente que não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos no edital.

Dessa forma, considerando os princípios da vinculação ao edital, legalidade e isonomia entre os candidatos, não é possível o recebimento posterior de documento obrigatório não apresentado no ato da inscrição, mantendo-se, portanto, o indeferimento da inscrição da candidata.

Função: COORDENADOR DO CRAS

Candidata: **Gilvia M. Trevisan**

Inscrição nº: **05**

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:**

*“Explica que, por um equívoco no momento da inscrição, não anexou o referido documento, o que foi uma falha involuntária. Anexa neste ato a Certidão de Quitação Eleitoral devidamente atualizada e solicita a reconsideração da sua participação no certame.”*

**RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após análise do recurso, este foi considerado indeferido. Conforme disposto no item 4.1.3 do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, a Certidão de Quitação Eleitoral constitui documento obrigatório para a efetivação da inscrição, inclusive, há no edital o link do site em que a certidão pode ser emitida. Além disso, o item 3.2 dispõe expressamente que não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos no edital.

Dessa forma, considerando os princípios da vinculação ao edital, legalidade e isonomia entre os candidatos, não é possível o recebimento posterior de documento obrigatório não apresentado no ato da inscrição, mantendo-se, portanto, o indeferimento da inscrição da candidata.



Função: COORDENADOR DO CRAS

Candidata: Laise Kunz

Inscrição nº: 08

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:**

*“ Solicita a reavaliação curricular, pois tem habilitação do magistério e atua de longa data com projetos sociais para o CRAS mais de 8 anos. Esta ciente de não ter o registro de pedagogia, mas possui licenciatura em Educação Física, pós-graduação e mestrado. Sente-se apta para o cargo e com muita vontade de contribuir com a Assistência Social..”*

**RESPOSTA – Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após análise do recurso, este foi considerado indeferido. Conforme previsto no Anexo IV do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, para o cargo de Coordenador do CRAS é exigida habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social ou equivalente, inclusive Psicólogo e Pedagogo, com inscrição no respectivo órgão de classe. Embora a candidata apresente experiência profissional, licenciatura, pós-graduação e mestrado, não possui habilitação legal exigida no edital para o exercício da função pretendida, requisito obrigatório para homologação da inscrição.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao edital e da legalidade administrativa, mantém-se o indeferimento da inscrição da candidata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete – RS, aos 29 dias do mês de Maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Passa Sete – RS, 29 de Maio de 2026.

**Fabiana Lopes**  
Secretária de Administração

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e na página oficial do  
Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em  
29/05/2026.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável